



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 012/10

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de biombos ou estrutura similar nas “bocas de caixa” das agências bancárias e nos caixas eletrônicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Ficam obrigadas as agências bancárias do Município de Votorantim a instalar biombos ou estrutura similar nas “bocas de caixa” e nos caixas eletrônicos.

Parágrafo único – A obrigatoriedade de que trata o “*caput*” deste artigo objetiva impossibilitar a visão do público em geral a qualquer tipo de operação executada pelo cliente.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 01 de março de 2010.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade evitar que os marginais possam visualizar os negócios que estejam sendo feitos entre os clientes e os caixas, e nos caixas eletrônicos, notadamente quando da retirada de dinheiro, principalmente pelos idosos, os quais são os maiores alvos de roubo, por parte desses meliantes.

Em busca de “dinheiro fácil”, inescrupulosos roubam com alarmante frequência, notadamente os idosos que retiram do banco suas aposentadorias.

Lembramos que é bastante conhecida a técnica praticada por muitos marginais: *“um olheiro instalado dentro da agência, visualiza a retirada de dinheiro por determinado cliente e, por intermédio de celular, passa a descrição da vítima e o montante retirado. Esta por sua vez, é abordada por comparsas que efetuam o roubo”*.

Infelizmente, vivenciamos uma época de violência e horror a qualquer hora do dia ou da noite, vez que, a fim de evitar e diminuir esse número assustador de vítimas e lesados, a instalação de biombos ou estruturas similares nas “bocas de caixa” e nos caixa eletrônicos servirá para garantir a privacidade e impedir a visualização por parte do público em geral, qualquer negócio feito nos caixas, assegurando, dessa forma, a integridade e a vida dos clientes das agências bancárias, principalmente os idosos.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Vereador